



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.419, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.298.999,87 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Superávit Financeiro, referente às fontes de recursos no quadro abaixo:

SUPERAVID EXERCICIO 2018	
CLASSIFICAÇÃO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
53 Transferências de Recursos do SUS – Investimento Serviços Saúde	R\$ 1.298.999,87
TOTAL	R\$ 1.298.999,87

Art. 2º. A Suplementação contida no artigo 1º será utilizada de acordo com a padronização e, a classificação por fonte e destinação de recursos instituída por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG nº 05, de 2011, especificamente no Anexo III e INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG Nº 07/2013, onde estabelece as codificações compostas por três dígitos provenientes do superávit financeiro “2” para receitas de exercícios anteriores e os dois dígitos seguintes, com as devidas codificações a serem utilizadas no exercício de 2019:

FONTES DE RECURSOS: 2.53

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 19 de fevereiro de 2019

131 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES